



EDITAL Nº 004/2024/PROEC/UNEMAT
BOLSA CULTURA – MODALIDADE MUSICISTA

A Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado”, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Resolução nº 035/2020 - CONEPE, que regulamenta a política de Bolsas de Extensão nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA, aos Projetos de Extensão institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PROEC, que atendam a área de Cultura, na modalidade musicista, deferida pelo Parecer Orçamentário nº 010/2024 – PRPTI-ATA e pela Portaria nº 2157/2024 – Reitoria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital de oferta de bolsas é destinado a projetos de extensão vigentes, institucionalizados na PROEC, que compreendam a área temática de Cultura, que envolvam atividades continuadas musicais em suas diversas manifestações.
- 1.2. As bolsas serão concedidas aos Projetos e terão a duração de 12 meses com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.
- 1.3. As normas para seleção dos bolsistas serão regidas por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.4. Os recursos para custeio das bolsas são provenientes da Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro do Estado.
- 1.5. A bolsa cultura não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UNEMAT (mesma fonte ou origem do recurso), com exceção de bolsas na modalidade de auxílio (que não exijam contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.6. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista, docentes e profissionais técnicos da UNEMAT.
- 1.7. O coordenador do Projeto é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>.
- 1.8. O Cronograma ocorrerá conforme segue:

Descrição das atividades	Datas
Publicação do edital	10/10/2024
Período de inscrição de propostas	10/10/2024 a 31/10/2024
Avaliação de propostas inscritas	01/11/2024 a 12/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	18/11/2024
Prazo para recurso	19/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do Resultado Final	22/11/2024
Seleção de bolsistas	25/11/2024 a 04/12/2024
Envio do processo do bolsista à Supervisão de Bolsas	05/12/2024
Período de vigência das bolsas	01/01/2025 a 31/12/2025

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital de oferta de bolsa cultura, modalidade musicista, tem como objetivos:
 - I. Contemplar com bolsas, musicistas com conhecimento e habilidades suficientes para ensinar música à comunidade.
 - II. Fomentar atividades continuadas de bandas instrumentais, orquestras, corais e grupos musicais.
 - III. Estimular os extensionistas a envolver os discentes e comunidade externa nas ações de extensão.
 - IV. Promover a formação e a qualificação da comunidade e de acadêmicos com afinidade na área musical.

- V. Fomentar ações na área da cultura que favoreçam a troca de saberes entre a universidade e a comunidade.
- VI. Incentivar a elaboração e difusão de conteúdos didáticos em música.
- VII. Estimular a pesquisa artística e crítica sobre música e suas interfaces, sua memória e acervo.

3. DAS VAGAS

- 3.1.** A oferta de Bolsas Cultura, modalidade musicista é restrita a Projetos de Extensão, que envolvam atividades musicais.
- 3.2.** As vagas de Bolsas cultura serão concedidas a discentes com matrícula regular em cursos de graduação da UNEMAT ou membros da comunidade externa com os seguintes perfis: musicista ensino médio, graduando, graduado, profissional e maestro/maestrina.
- 3.3.** As vagas para musicista ensino médio contemplarão músicos da comunidade externa, cursando ou portador de certificado de Ensino Médio, dotados de habilidades na área.
- 3.4.** As vagas para musicista graduando beneficiarão graduandos da Unemat ou da comunidade externa, com matrícula regular (comprovante de vínculo ativo e matriculado), dotados de habilidades na área.
- 3.5.** As vagas para musicista graduado, contemplarão portadores de diploma de ensino superior, dotados de habilidades na área.
- 3.6.** As vagas para musicista profissional beneficiarão membros da comunidade externa, portadores de diploma de nível superior, com formação na área, dotados de habilidades ou notório saber, com experiência comprovada e certificação na área.
- 3.7.** As vagas para musicista maestro/maestrina beneficiarão membros da comunidade externa, portadores de diploma de graduação, dotados de habilidades, com experiência comprovada e certificação na área.
- 3.8.** Os bolsistas selecionados pelos Projetos prestarão 20 (vinte) horas de atividades semanais, pelo período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025.
- 3.9.** Os valores das bolsas, de acordo com os perfis, são os seguintes:
 - I. Musicista ensino médio - R\$ 700,00.
 - II. Musicista graduando - R\$ 1.050,00.
 - III. Musicista graduado - R\$ 1.225,00.
 - IV. Musicista profissional - R\$ 1.925,00.
 - V. Musicista maestro/maestrina - R\$ 2.625,00.
- 3.10.** As bolsas serão concedidas respeitando-se os perfis acima, de acordo com a disponibilidade financeira.

4. DAS NORMAS E DOS REQUISITOS

- 4.1.** O proponente deve ser o coordenador do Projeto de Extensão.
- 4.2.** O Projeto de extensão deve estar institucionalizado na plataforma SIGAA e em vigência para concorrer às vagas, com status “em Execução” até a data de publicação do presente edital (10/10/2024).
 - 4.2.1.** Dentro do período de inscrição das propostas, os projetos que estejam em trâmite de **renovação** serão aceitos para avaliação.
 - 4.2.2.** Excetuam-se deste edital propostas novas que estejam em tramitação durante o período de inscrição.
- 4.3.** O coordenador deve garantir que o Projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, quando necessário.
 - 4.3.1.** O Projeto não poderá ter o título alterado no ato da renovação.
 - 4.3.2.** Quando da renovação do projeto, a nova portaria deverá ser prontamente encaminhada à Supervisão de Bolsas.
- 4.4.** O coordenador não poderá remanejar a bolsa para outro projeto.
- 4.5.** O coordenador deve ser:
 - I. Docente efetivo.
 - II. Técnico efetivo com nível superior.
 - III. Docente contratado ou cedido:
 - a. a vigência do/a contrato/cedência de trabalho deverá compreender todo o período de concessão da bolsa.
 - b. a ação extensionista deverá ser realizada voluntariamente.

4.6. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.

4.7. Docentes e profissionais técnicos da UNEMAT estão impedidos de participar do processo seletivo como bolsista.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer às vagas para a modalidade musicista, o coordenador do projeto deverá encaminhar os documentos abaixo listados, em arquivo único - formato *pdf*, e, exclusivamente, pelo e-mail bolsaextensao@unemat.br, na ordem da lista abaixo:

- I. Projeto institucionalizado (retirado do SIGAA)
- II. Portaria do projeto (retirada do SIPAC)
- III. Formulário do Proponente (Anexo I).
- IV. Termo de adesão de serviço voluntário (Anexo II), se docente contratado ou cedido.

5.2. No campo “Assunto” insira: Inscrição do Projeto para Edital: 004/2024 PROEC - Área: Cultura - Modalidade Musicista e no corpo do e-mail, identifique como segue:

Edital 004/2024 PROEC

Inscrição do Projeto (nome do projeto)

Área: Cultura

Modalidade Musicista

5.3. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente.

5.4. A inscrição será indeferida caso não siga o formato estabelecido por este Edital.

5.5. Não serão aceitos envios parciais de documentação.

5.6. Não serão aceitos documentos por outros canais.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão avaliadas por banca de seleção especializada, considerando a documentação encaminhada.

6.1.1. Serão consideradas a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto.

6.2. A atribuição das bolsas será conforme a ordem de classificação dos projetos.

6.3. Após aprovação da concessão de bolsas, o coordenador realizará a seleção e posterior inscrição do bolsista, conforme disposto neste edital.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados (preliminar e final) da seleção é de competência exclusiva da PROEC, por meio do endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>.

7.2. Após a divulgação do resultado preliminar o proponente poderá solicitar recurso (Anexo III), via e-mail bolsaextensao@unemat.br.

7.3. A solicitação de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferido.

7.4. Após análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, não caberá recurso posterior.

8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

8.1. A seleção de bolsistas será realizada de acordo com o cronograma previsto neste edital, registrada em ata (Anexo VI) por Banca Avaliadora indicada pelo coordenador do projeto aprovado.

8.2. Os critérios de seleção devem ser objetivos e com preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

8.3. A ata de seleção (Anexo VI) deverá ser juntada ao processo, conforme item 9.1.

8.4. É vedada a participação no pleito de bolsas, candidatos que tenham grau de parentesco de primeiro grau com o coordenador do projeto, membros da equipe do projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.

8.5. O candidato selecionado pelo coordenador do projeto deverá apresentar todos os documentos necessários para a concessão da bolsa e empenho financeiro.

8.5.1. O candidato aprovado deverá preencher com a devida atenção os anexos com todos os dados requeridos.

9. DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

9.1. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, para os procedimentos de concessão de bolsa, a documentação do bolsista aprovado, em **um único** arquivo formato *pdf*, na seguinte ordem, no endereço eletrônico: bolsaextensao@unemat.br:

- I. Ficha cadastral - Anexo IV
- II. Plano de Atividades - Anexo V
- III. Resultado do Processo de Seleção/Ata - Anexo VI
- IV. Solicitação de Empenho - Anexo VII
- V. Comprovante de escolaridade
- VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- VII. Comprovante de Conta Corrente
- VIII. Certificação na área, quando requerido.

9.2. O comprovante de conta corrente poderá ser a cópia do cartão do correntista ou o print do perfil do aplicativo do banco (que conste os dados da conta).

9.2.1. Não será aceito extrato completo de conta corrente em que constam transações pessoais do bolsista.

9.2.2. Não será aceito verso do cartão que constem código de verificação pessoal do correntista.

9.3. O comprovante de escolaridade é o certificado correspondente ao último nível escolar concluído ou o Atestado de vínculo do nível escolar em curso.

9.4. O coordenador deverá identificar no campo "Assunto": Processo Bolsa Musicista - Edital 004/2024, e no corpo do e-mail, como segue:

Edital: 004/2024 - PROEC. Área: Cultura. Modalidade da bolsa: Musicista

Nome do Bolsista:

Perfil do Bolsista:

Campus:

Título do Projeto de Extensão:

Coordenador do Projeto:

9.5. Os documentos poderão ser assinados em formato digital, física ou autenticada por meio de certificação digital.

9.6. O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, não terá a bolsa concedida e esta será transferida ao próximo classificado da lista de projetos.

9.7. Não serão aceitos envios parciais de documentação.

9.8. Não serão aceitos documentos por outros canais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

10.1. São atribuições do proponente da Ação e requisitante da vaga:

- I. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência na seleção do musicista que irá desempenhar a função de bolsista na ação de extensão.
- II. Elaborar o plano de atividades juntamente com o/a musicista, em consonância com o projeto.
- III. Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista
- IV. Orientar o/a bolsista a cumprir as responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
- V. Encaminhar à PROEC, dentro dos prazos determinados neste edital, os relatórios das atividades realizadas pelo/a bolsista.
- VI. Comunicar oficialmente à PROEC em caso de licença ou afastamento, formalizando via Termo de substituição de coordenação e efetuar os repasses das responsabilidades que deverão ser assumidas pelo/a coordenador/a substituto/a.
- VII. Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC e providenciar o cancelamento/substituição da bolsa em casos como: frequência parcial, substituição, abandono das atividades ou desistência do/a bolsista; trancamento de matrícula, conclusão de curso, suspensão do bolsista, falecimento do/a bolsista ou cancelamento do projeto.
- VIII. Anexar o relatório final do/a bolsista ao relatório anual do projeto de extensão.

10.2. Atribuições quanto ao recibo:

- I. O coordenador deve tramitar o Recibo no SIGADOC no último dia de cada mês transcorrido, de atividades prestadas pelo/a bolsista.
- II. O recibo deve ser assinado pelo/a bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
- III. O recibo poderá ser assinado pelo/a bolsista e pelo coordenador, em formato digital, física ou autenticada por meio de certificação digital.
- IV. Ao inserir o recibo no SIGADOC, o coordenador deverá criar subprocesso, vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir documento - recibo em *pdf*, incluir o ordenador de despesas como CONSIGNATÁRIO, ASSINAR e TRAMITAR para o ordenador de despesas do campus a que está vinculado o projeto.
- V. O valor mensal referente à bolsa será depositado diretamente ao bolsista por meio de crédito em conta corrente, nos primeiros dias do mês subsequente ao de competência.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1. São atribuições do bolsista:

- I. Providenciar toda a documentação para a concessão de bolsa e empenho financeiro.
- II. Cumprir a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
- III. Realizar as atividades previstas no plano de atividades.
- IV. Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
- V. Realizar apresentações em eventos agendados em cronograma do projeto de vinculação e/ou eventos aos quais o projeto seja requerido.
- VI. Comunicar formalmente ao coordenador e à Supervisão de Bolsas em casos de desistência ou impedimento de continuidade da realização das atividades.
- VII. Entregar o relatório final ao coordenador após o término da bolsa.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1. A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Abandono das atividades.
- II. Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
- III. Descumprimento das atividades previstas no plano de atividades.
- IV. Mediante solicitação do bolsista ou do coordenador.
- V. Falecimento do bolsista.
- VI. Procedimentos disciplinares conforme Normatização Acadêmica.

12.2. A solicitação de substituição de bolsista e/ou cancelamento da bolsa serão conduzidos pelo coordenador e se dará via SIGADOC.

12.3. Para os trâmites de substituição ou cancelamento da bolsa, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir o Termo de substituição ou de cancelamento e TRAMITAR para a matrícula do/a Supervisor/a de Bolsas, que realizará os trâmites de estorno de empenho financeiro.

12.4. O coordenador é responsável por convocar outro candidato, instruir o processo nos moldes deste Edital e encaminhá-lo para a Supervisão de Bolsas de Extensão e Cultura - PROEC, por meio de endereço eletrônico bolsaextensao@unemat.br.

12.5. Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto, e esta substituição deverá ser comunicada oficialmente à PROEC, via Termo de Substituição de coordenação.

12.6. A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir no último mês da vigência da bolsa.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Suspensão do projeto.
- II. Término/encerramento do projeto.
- III. Ausência de candidato.
- IV. Descumprimento das atribuições no termo de compromisso.
- V. Rescisão contratual do coordenador do projeto, que não for feita a comunicação de substituição à PROEC.

- 13.2.** A solicitação de cancelamento da bolsa será administrada pelo coordenador e deverá ser requerida via e-mail bolsaextensao@unemat.br.
- 13.3.** Para os trâmites de substituição ou cancelamento da bolsa, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), incluir o Termo de substituição ou de cancelamento e TRAMITAR para a matrícula do/a Supervisor/a de Bolsas, que realizará os trâmites de estorno de empenho financeiro.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1.** O requisitante da bolsa (coordenador do projeto de extensão) é responsável por obter todas as informações referentes ao processo de seleção, que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2024>.
- 14.2.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, este deverá comunicar oficialmente à PROEC, por meio de endereço eletrônico, mediante envio de Termo de Substituição ou de cancelamento (preenchidos) disponíveis no site da Unemat, página da PROEC, aba bolsas: <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/bolsas>.
- 14.3.** O bolsista deverá iniciar suas atividades em 01/01/2025.
- 14.4.** A vigência da bolsa é exclusivamente a prevista neste edital, sendo vedada a sua prorrogação.
- 14.5.** A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pela Unidade Administrativa a qual o projeto estiver vinculado.
- 14.6.** Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos deverão ser feitas automaticamente pelos setores competentes.
- 14.7.** A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 14.8.** É vedado aos coordenadores de Projetos a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
- 14.9.** A PROEC se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 14.10.** Os casos omissos ou excepcionais a este Edital serão analisados e apurados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 10 de outubro de 2024.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 004/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Unidade Administrativa		
Portaria do Projeto		
Título do Projeto		
Área do Projeto		
Início da Vigência do Projeto		
Término da Vigência do Projeto		
Coordenador (a) do Projeto		
Telefone do(a) coordenador(a)		
E-mail		
PERFIL PLEITEADO PARA ATENDER O PROJETO MUSICAL		
Musicista ensino médio	Cursando ou portador de diploma de ensino médio.	
Musicista graduando	Cursando o ensino superior, dotado de habilidades na área de música.	
Musicista graduado	Portador de diploma de graduação, com expertise na área de música.	
Musicista profissional	Dotado de habilidades e certificação na área de música.	
Maestro	Portador de diploma de graduação, com certificação na área de música.	
1.TITULAÇÃO DO COORDENADOR (última titulação)		
Graduação em		
Mestrado em		
Doutorado em		
2.ATUAÇÃO DO COORDENADOR JUNTO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (de 2020 a 2024)		
Tipo de Ação projeto/curso/evento	Título da Ação de Extensão listar apenas as ações que foram executadas	Portaria SIPAC
Projeto		
Programa		
Curso		
Evento		
Obs.: inserir linhas caso haja mais ações institucionalizadas		
3.RESUMO DO PROJETO		

Informar (abaixo) o link da plataforma lattes

--

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura
Nome completo do(a) coordenador(a)

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Resolução nº 009/2021 – CONEPE

QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome	
CPF	
Unidade Administrativa de vinculação	
Matrícula funcional	
Período do contrato	

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como objeto a regulamentação do serviço voluntário a ser prestado por docente com vínculo temporário com a UNEMAT, na coordenação de atividade de extensão, nos termos do art. 18, inciso II, da Resolução nº 009/2021 - CONEPE.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito no caput não gera vínculo empregatício com a UNEMAT, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O docente contratado, quando na condição de prestador de serviço voluntário, se compromete a orientar bolsista (s), como coordenador em projeto de extensão.

Parágrafo Único. Caso o docente contratado deseje atuar como voluntário em outras atividades da UNEMAT, deverá firmar termo de serviço voluntário específico.

DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades conforme o cronograma do projeto apresentado na inscrição do Edital 004/2024 PROEC, em dia e horário compatível com as atividades assumidas em razão do contrato temporário.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim conforme dispõe a Lei nº 9.608/98.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT

Cláusula 5ª. A UNEMAT se responsabilizará pelas despesas necessárias para o cumprimento e liquidação das bolsas concedidas ao Projeto de Extensão coordenado pelo docente voluntário, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas e estejam previstas no plano de trabalho do projeto de extensão.

DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão vigorará a partir da aprovação das bolsas para o projeto de extensão pelas instâncias competentes e tem vigência até a entrega dos relatórios finais das bolsas, não impactando na relação de vigência do contrato temporário do docente.

DA RECISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT (Sede Administrativa).

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura do voluntário de extensão

Assinatura do Diretor da Faculdade

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do coordenador	
Nome do Projeto	
Unidade Administrativa de vínculo	
Justificativa recursal	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

(Assinatura)
Nome completo do coordenador

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL DO MUSICISTA

Unidade Administrativa	
Nome Completo do/a Bolsista	
Modalidade da bolsa	
Cadastro de Pessoa Física - CPF	
Registro Geral - RG	
Telefone	
E-mail	
Filiação	
Data de Nascimento	
Nacionalidade	
Naturalidade/UF	
Curso de Graduação	
Instituição de Ensino	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Data do Início da Bolsa	
Data do Término da Bolsa	
Perfil do Musicista	Musicista ensino médio
	Musicista graduando
	Musicista graduado
	Musicista profissional
	Maestro / Maestrina
TERMO DE COMPROMISSO	
<p>Eu, RG CPF</p> <p>Comprometo-me a cumprir os horários estabelecidos no Plano de Atividades do bolsista.</p> <p>Comprometo-me a apresentar e publicar artigos/resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.</p> <p>Comprometo-me a realizar apresentações em Eventos agendados em Cronograma do Projeto de vinculação e/ou eventos aos quais os projetos sejam requeridos.</p> <p>Comprometo-me a elaborar relatório final com as atividades desenvolvidas.</p> <p>Declaro ter ciência das obrigações dos bolsistas da UNEMAT.</p> <p>Declaro ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades previstas.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente de que o recebimento da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente.</p>	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura
Nome completo do bolsista

ANEXO VI
ATA DE SELEÇÃO

Aos _____ dias, do mês de _____, do ano de dois mil e vinte quatro, às _____ horas, reuniu-se a Banca para avaliação e seleção de candidatos para as vagas de musicistas do Edital 004/2024 PROEC, composta por um presidente e _____ membros.

Ordem	Candidatos	Pontuação da entrevista	Pontuação peça musical	Pontuação Final

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e a presente ATA assinada por mim e pelos demais componentes.

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

BANCA AVALIADORA

Nome completo do Presidente

Nome completo do Membro 1

Nome completo Membro 2

Nome completo do Membro 3

Nome completo do Membro 4

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Exercício 2025

Código de Classificação SIGADOC 052.22

O presente processo trata de solicitação de Registro de Empenho financeiro - exercício financeiro 2025 - para o (a) bolsista que prestará atividades em Projeto de Extensão, contemplado com bolsa de iniciação em extensão universitária - Edital 004/2024-PROEC/UNEMAT - BOLSA CULTURA/MUSICISTA, conforme dados abaixo:

Unidade Administrativa Financeira	
NOME DO BOLSISTA	
Endereço (Rua, nº, bairro, cidade, CEP)	
Fone	
RG	
CPF	
PIS/PASEP/NIS/NIT	
Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta Corrente	
Título do Projeto	
Coordenador do Projeto	
Modalidade da Bolsa	
Perfil do bolsista	
Data do início da bolsa	
Data do término da bolsa	
Valor mensal da bolsa	
Valor total a empenhar	

Data: (cidade) (dia) (mês) (ano).

Assinatura

Nome completo do coordenador